ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA ELETRÔNICA DP 4/2024

Processo Administrativo n.º 22/2024

OBJETO – Contratação de serviços de arbitragem, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 29/04/2024. INÍCIO FASE DE LANCES: 03/05/2024 ás 08h00min (7 horas de duração de disputa).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Sistema de Compras do

Governo Federal (www.gov.br/compras)

VALOR MÁXIMO – R\$ 33.103,80 (trinta e três mil, cento e três reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO -

Dotaçõe	es	454			
Exercíc o da despes a	Conta da despes a	Funcional programática		despesa	Grupo da fonte
2024	2160	07.001.27.812.0300.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



506.63 1.23

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárb			
Setor requisitante	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e		
	Cultura		
Responsável pela Demanda:	Simoni Aparecida Braz de Lima		
E-mail:	dep_educa@nsb.pr.gov.br		

1. Justificativa da necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

A presente necessidade de contratação diz respeito ao Plano de Trabalho para realização das ações esportivas com os munícipes envolvendo as políticas do esporte.

O referido projeto visa atender aos anseios da comunidade, equipe técnica e gestão da Secretaria e da Administração Pública do município de Nova Santa Bárbara.

Tendo em vista que a busca pela melhoria na qualidade de vida tem como parte integrante a prática esportiva, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura estará promovendo o referido evento não apenas pela execução técnica do esporte, mas também na construção da convivência, administração de conflitos, reconhecimento e aceitação das limitações, disciplina, trabalho em equipe e competitividade das pessoas. Sendo assim, a presente contratação visará a realização de Campeonato Regional de Futebol de Campo (ADULTO LIVRE) e Campeonato Municipal de Futsal (ADULTO LIVRE), os quais oportunizarão incentivo à pratica de esportes aos atletas do município. Para tanto é necessário o fornecimento de uma equipe de arbitragem que preste este serviço com excelência nos jogos do Campeonato REGIONAL DE CAMPO e do MUNICIPAL DE FUTSAL, por meio de Dispensa de Licitação para a contratação empresa especializada em Arbitragem.

OBJETIVO GERAL: O presente tem como principal objetivo a REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL e CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL no município de Nova Santa Bárbara - PR, que buscam



ofertar atividades físicas nas duas modalidades, e melhorar a qualidade de vida dos indivíduos, possibilitando a participação de pessoas sem limitação de idade (LIVRE).

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- 1. Contribuir para o aprimoramento técnico da modalidade, favorecendo a inclusão social;
- 2. Oferecer oportunidade aos jovens, adultos e idosos a participar de eventos prazerosos;
- 3. Promover a integração entre membros da nossa comunidade e comunidades vizinhas com participação direta ou indireta do máximo possível de pessoas envolvidas (pais, filhos, netos, parentes e amigos);
- 4. Desenvolver de valores morais e de cidadania entre os participantes;
- 5. Dar acesso à prática esportiva às comunidades;
- 6. Proporcionar opções de lazer aos adolescentes, adultos e idosos;
- 7. Incentivar a prática esportiva;
- 8. Zelar pela segurança e saúde dos envolvidos, oferecendo pronto atendimento da saúde aos participantes, durante o período de realização do evento;
- 9. Valorização das raízes e heranças culturais.

2. Quantidade de itens a serem registrados

Nome dos serviços	Unidade	Quantida
	Medida	de
Prestação de serviços de arbitragem no	Jogo/Roda_	12/36
Campeonato Regional de Campo (equipe formada	da	
com 1 árbitro e 2 assistentes) entre os meses de		
abril 2024 a julho 2024.		
Prestação de serviços de arbitragem para o	Jogo/Roda_	12/36
Campeonato Municipal de Futsal (equipe formada	da	
com 2 árbitros e 1 anotador) entre os meses de		
outubro e novembro.		

3. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Helizabeth Aparecida Gobbo Moraes, Eudes de Lima e Natália Rodrigues da Cunha.



Nova Santa Bárbara, 10 de março de 2024.

Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nova Santa Bárbara, 12 de março de 2024.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente estudo tem por finalidade fazer a análise da viabilidade técnica financeira para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para realização do Campeonato Regional de Campo e do Campeonato Municipal de Futsal do Município de Nova Santa Bárbara — Pr, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

2. NORMATIVOS DISCIPLINADORES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. A contratação se dará por meio de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

3. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

3.1. Não encontramos contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A contratação está prevista no PCA do Município de Nova Santa Bárbara/PR do ano de 2024.

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



Os Campeonatos Regional de Futebol de Campo e Municipal de Futsal, visa a participação e competição de indivíduos de todas as idades, contribuindo para o desenvolvimento do ser humano e sua integração social, disseminando a prática desportiva e bem estar físico. Os eventos não trarão apenas as melhoras técnicas e físicas, mas principalmente a socialização, cidadania, e prática de hábitos saudáveis.

O presente visa fomentar e democratizar o acesso à prática esportiva e de lazer, com caráter competitivo e com vistas a garantir o direito constitucional, promovendo dessa forma a inclusão social, a saúde, a preservação de valores morais, o civismo, a valorização das raízes e heranças culturais, cooperação, emancipação, totalidade, participação, regionalismo, a solidariedade e melhora do condicionamento físico.

A contratação se justifica na necessidade de atender a programação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de que trata do fomento e desenvolvimento das atividades regulares da prática desportiva.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

- **6.1.** Os serviços têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **6.2.** A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para suprir a demanda dos eventos esportivos do Município.
- **6.3.** O prazo de execução dos serviços deverá ser de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a contar da assinatura do contrato.
- **6.4.** Os serviços a serem fornecidos deverão atender as especificações e quantidades descritas na tabela a seguir:

Item	Público	Formato	Quantidade	Local	Número	de
					participa	ntes



1	Público livre envolvendo todas as idades.	Campeonato Regional de Futebol de Campo nos meses de abril, maio, junho e julho/2024.	12 Jogos/36 Rodadas.	Campo Municipal.	Indefinido
2	Público livre envolvendo todas as idades.	Campeonato Municipal de Futsal (equipe formada com 2 árbitros e 1 anotador).	12 Jogos/36 Rodadas.	Campo Municipal.	Indefinido

7. PARCELAMENTO DOS SERVIÇOS

- **7.1.** Neste caso o parcelamento do objeto da contratação <u>não</u> será aplicado.
- **7.2.** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- **7.3.** A prestação de serviços de arbitragem será feita em um único grupo, tendo em vista que a contratação de uma única empresa para realizar o serviço de arbitragem nos jogos de Campeonato Regional de Futebol de Campo e Campeonato Municipal de Futsal (ADULTO LIVRE), fundamenta-se na padronização e melhor organização dos eventos.
- **7.4.** Da mesma forma, com a contratação de uma única empresa, os servidores envolvidos na organização dos Jogos reportar-se-ão apenas a uma equipe prestadora de serviço e seu responsável, otimizando, assim, o tempo para a realização de todos os jogos previstos e atuando com a mesma coerência na aplicação das regras esportivas em todas as modalidades, a fim garantir a qualidade dos eventos.



8. PERÍODO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá a vigência de até 09 (nove) meses, a contar da data da assinatura pelas partes.

9. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

- **9.1.** A empresa vencedora poderá ser contratada, desde que seja pessoa jurídica e que explore ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam às condições exigidas no certame.
- **9.2.** Os serviços ora contratados deverão ser executados por funcionários devidamente habilitados da contratada, que tem a exclusiva responsabilidade pela sua contratação e demissão, pelo pagamento de seu trabalho, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais, de qualquer natureza, para com os mesmos, notadamente as referentes às leis trabalhistas e previdenciárias, ficando dessa forma, expressamente, excluída a responsabilidade do contratante.
- **9.3.** A contratada responsabilizar-se-á por todo e qualquer prejuízo que possa ser acarretado ao contratante em função do descumprimento de dispositivos legais relativos aos materiais relacionados no certame.
- **9.4.** Não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem a prévia e expressa anuência do contratante por escrito.
- **9.5.** Indicar responsável para o contato com o contratante, a qualquer momento, fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, informações, documentos e esclarecimentos necessários sobre a execução do contrato, mantendo atualizados e em plena vigência, tanto a documentação como os dados cadastrais junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
- **9.6.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, bem como critérios de qualificação econômica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste ETP.

10. Descrição dos Requisitos da Contratação



- **10.1.** Os requisitos da contratação para cada tipo de modalidade esportiva estão descritos abaixo:
- **10.1.1.** Todos os membros da arbitragem deverão, obrigatoriamente, atender a pelo menos um dos seguintes requisitos:
- a) pertencer a uma associação de árbitros da modalidade contratada, reconhecida pela Federação estadual ou equivalente ou pela Confederação Brasileira da referida modalidade.
- b) quando não federados, ter realizado um curso reconhecido por Federação Estadual ou Confederação Brasileira de sua modalidade, no mínimo, a partir de 2018;
- c) quando não federados, ter participado de curso ministrado por árbitro federado da sua modalidade, com data a partir de 2018. A equipe de arbitragem deverá seguir, obrigatoriamente, as regras em vigor das Confederações de cada modalidade, em consonância com os regulamentos geral e específico da competição.

A equipe de arbitragem deverá possuir todo o material necessário para desempenho da sua atividade.

As partidas serão realizadas a depender da tabela da competição.

11. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERÊNCIAIS

- **11.1.** O valor máximo da presente contratação é de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).
- **11.2.** Para definição do valor estimado desta contratação, utilizou-se a pesquisa de preços realizada com empresas que prestam o serviço na região. O relatório de pesquisa de preços será anexado a este processo de contratação.

12. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

12.1. Dentro do presente estudo, foram analisadas contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou



inovações que melhor atendessem as necessidades desta Secretaria, e as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.

12.2. A solução que melhor atende às necessidades da Secretaria, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público, é a contratação de empresa, por meio de processo licitatório, para a prestação do serviço de arbitragem para a modalidade de jogo que será realizada.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada em arbitragem para realização do Campeonato de Futebol pode trazer diversos benefícios, tanto para a organização do evento quanto para a experiência dos participantes. Alguns desses benefícios incluem:

- Imparcialidade: considerando que árbitros profissionais são treinados para serem imparciais e justos em suas decisões, garantindo que todos os participantes tenham oportunidades iguais durante os jogos.
- Conhecimento das regras: Árbitros especializados têm um profundo conhecimento das regras do esporte em questão, o que contribui para um melhor entendimento e aplicação das mesmas durante as partidas.
- Credibilidade: A presença de árbitros experientes aumenta a credibilidade dos jogos, assegurando que as competições sejam realizadas de acordo com padrões de qualidade reconhecidos.
- Resolução de conflitos: Os árbitros são treinados para resolver conflitos e disputas que possam surgir durante as partidas, ajudando a manter um ambiente esportivo saudável e respeitoso.
- **Segurança**: A atuação de árbitros profissionais pode contribuir para a segurança dos participantes, uma vez que eles estão atentos a situações de risco e podem intervir para evitar lesões.
- Eficiência: Árbitros especializados geralmente conduzem os jogos de forma eficiente, mantendo o ritmo das partidas e evitando atrasos desnecessários.



- Desenvolvimento esportivo: A presença de árbitros profissionais pode promover o desenvolvimento do esporte ao inspirar jogadores e equipes a melhorar seu desempenho e conhecimento das regras.
- Experiência positiva: A contratação de árbitros especializados contribui para que os jogos sejam uma experiência mais positiva e agradável para os participantes, incentivando a participação em eventos futuros.
- Redução de controvérsias: Com árbitros experientes, as decisões são mais consistentes e menos sujeitas a questionamentos, reduzindo assim a probabilidade de disputas e controvérsias pós-jogo.
- Foco na competição: Ao ter uma empresa especializada em arbitragem cuidando da parte de julgamento e aplicação das regras, a equipe organizadora do evento pode se concentrar em outras áreas. Em resumo, a contratação de uma empresa especializada em arbitragem pode melhorar significativamente a qualidade e a organização dos jogos, proporcionando uma experiência esportiva mais justa, segura e agradável para todos os envolvidos.

14. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

14.1. Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades desta contratação, nem qualquer outra providência antecipada a ser tomada.

15. IMPACTO AMBIENTAL:

- **15.1.** A contratação de um serviço de arbitragem de jogos, em si, não é uma fonte significativa de impactos ambientais. No entanto, existem alguns impactos ambientais indiretos que podem estar associados a eventos esportivos, nos quais os serviços de arbitragem são essenciais. Esses impactos podem incluir:
- Consumo de energia: A organização de eventos esportivos muitas vezes requer instalações iluminadas, sistemas de som, telões, transmissões ao vivo e outros equipamentos que consomem energia. A energia utilizada para alimentar esses sistemas pode ter impactos ambientais, especialmente se for proveniente de fontes não renováveis.



- Deslocamento de pessoas: Eventos esportivos atraem muitas pessoas, o que pode resultar em um aumento no tráfego e no uso de transporte, como carros particulares e transporte público. Isso pode levar a emissões de gases de efeito estufa e congestionamento de trânsito.
- Resíduos: Eventos esportivos podem gerar uma quantidade significativa de resíduos, incluindo copos plásticos, embalagens de alimentos, papel, entre outros. A gestão adequada dos resíduos e a promoção da reciclagem podem ajudar a minimizar esse impacto.
- **15.2.** Para mitigar esses impactos ambientais, as organizações esportivas podem adotar práticas sustentáveis, como a utilização de fontes de energia renovável, compartilhamento do transporte público, a redução do uso de plásticos descartáveis, a implementação de programas de reciclagem e a minimização do impacto ambiental nas instalações esportivas.
- **15.3.** A contratação de serviços de arbitragem em si não é o principal fator de impacto, mas os eventos esportivos como um todo precisam ser planejados e gerenciados de forma sustentável para reduzir seu impacto no meio ambiente.

16. DELARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Conforme fundamentação acima, considera que a contratação além de necessária é VIÁVEL.

17. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Responsáveis pela demanda:

Equipe técnica:

Carlos Rodrigues da Silva Júnior

Integrante técnico/ Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura



Requisitante:

Simoni Aparecida Braz de Lima

Integrante Requisitante/ Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Responsável pela aprovação da demanda:

Claudemir Valério

Autoridade Máxima/Prefeito

Estado do Paraná TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM – DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços de arbitragem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:
- 1.2. O prazo de vigência do contrato é de **09 (nove) meses**, contados a partir da assinatura.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Códig o do produt o/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidad e	Unida de
1		Equipe de Arbitragem para Campeonato Regional de Futebol de Campo (equipe formada com 1 árbitro e 2 assistentes).	12 jogos com 36 rodadas	Jogo
2		Equipe de arbitragem para Campeonato Municipal de Futsal (equipe formada com 2 árbitros e 1 anotador).	12 jogos com 36 rodadas	Jogo

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

4. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. A prestação dos serviços ocorrerá **semanalmente**, conforme a necessidade e cronograama estabelecido para a realização dos jogos.
- 4.2. Os serviços prestados deverão ocorrer no seguinte endereço:

Campo Municipal de Futebol - R. Walfredo Bittencourt de Moraes - Centro, Nova Santa Bárbara - PR, 8625-000.

4.3. As prestaçõees dos serviços deverão ocorrer conforme escalas dos dias e horários designados, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isento de quaisquer responsabilidades.

Escala para o Campeonato Regional de Campo:

Datas	Horários
05/05/2024	09:00 - 13:30 - 15:00
12/05/2024	09:00 - 13:30 - 15:00
19/05/2024	09:00 - 13:30 - 15:00
26/05/2024	09:00 - 13:30 - 15:00
02/06/2024	09:00 - 13:30 - 15:00
09/06/2024	09:00 - 13:30 - 15:00
16/06/2024	09:00 - 13:30 - 15:00
23/06/2024	09:00 - 13:30 - 15:00
30/06/2024	09:00 - 13:30 - 15:00
07/06/2024	09:00 - 13:30 - 15:00
14/07/2024	13:30 – 15:00
21/07/2024	13:30 – 15:00

Escala o Campeonato Municipal de Futsal:

Datas	Horários
13/10/2024	09:00 - 13:30 - 15:00
19/10/2024	09:00 - 13:30 - 15:00
20/10/2024	09:00 - 13:30 - 15:00
26/10/2024	09:00 - 13:30 - 15:00



Estado	40	Dara	ná
\square StauU	uu	raia	Пa

Estado do Farana	
27/10/2024	09:00 - 13:30 - 15:00
03/11/2024	09:00 - 13:30 - 15:00
09/11/2024	09:00 - 13:30 - 15:00
10/11/2024	09:00 - 13:30 - 15:00
16/11/2024	09:00 - 13:30 - 15:00
17/11/2024	09:00 - 13:30 - 15:00
23/11/2024	09:00 - 13:30 - 15:00
24/11/2024	09:00 - 13:30 - 15:00

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- **5.2.** Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência;
- **5.3.** Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do contrato;
- **5.4.** Exercer a fiscalização e controle dos serviços, por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
- **5.5.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **5.6.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **5.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **5.8.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- **5.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** Executar o objeto deste Termo de Referência, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento parcial ou total;
- **6.2.** Reparar, refazer e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em desacordo com o solicitado;
- **6.3.** Executar diretamente o objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência, vedada a subcontratação;
- **6.4.** Garantir a qualidade do objeto da licitação, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do contrato;
- **6.5.** Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021;
- **6.6.** Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas;
- **6.7.** Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência, de acordo com a Lei n. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que lhe couber;
- **6.8.** A contratada deverá dispor de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como equipamentos apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, ferramental completo e outras condições necessárias;
- **6.9.** Enviar seus colaboradores devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso.
- **6.10.** Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- **6.11.** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

Estado do Paraná

- **6.12.** A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **6.13.** Os serviços/materiais utilizados deverão estar em conformidade com as normas vigentes mais atualizadas;

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **7.1.** Os fiscais serão responsáveis por acompanhar a entrega a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **7.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratada ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA DE PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **8.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **8.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **8.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **8.5.** O pagamento será feito em 2 (duas) etapas:

Estado do Paraná

- **8.5.1.** 1ª etapa- Após a finalização de 50% de cada campeonato, até o 10º dia útil subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **8.5.2.** 2ª etapa- Após a conclusão de cada campeonato, até o 10º dia útil subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **8.6.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.6.1. o prazo de validade;
- 8.6.2. a data da emissão;
- 8.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.6.4. o período de prestação dos serviços;
- 8.6.5. o valor a pagar; e
- **8.6.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **8.7.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **8.8.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS CRF.
- **8.9.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **8.10.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da

Estado do Paraná despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- **8.11.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **8.12.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **8.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **8.14.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. REAJUSTE

- **9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- **9.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

 $R = V (I - I^{o}) / I^{o}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Estado do Paraná

 lº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta no credenciamento;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- **9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **9.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- **9.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **9.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **9.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
- 10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.
- 10.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 10.3.1. Deverá haver a comprovação da experiência na prestação dos serviços por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de

Estado do Paraná

direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 10.3.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 10.3.3. Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.
- 10.3.4. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;
- 10.3.5. O fornecedor deverá apresentar registro ou inscrição na entidade profissional competente, em plena validade.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos

específicos consignados no Orçamento Geral da União.

- 11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 11.1.1.1 Recurso Livre.

Nova Santa Bárbara, 17 de abril de 2024

Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura



INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA. ME

Rua Mj. João Leonel de Carvalho, 70 — Centro CEP: 86410-000 — Ribeirão Claro — PR CNPJ: 10.740.051/0001-03 — Inscrição Municipal: 54.0914-0 TLL/TVS/ISS

PROPOSTA DE TRABALHO ÁREA: ARBITRAGEM ESPORTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR

Empresa
INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA. – ME
CNPJ:
10.740.051/0001-03

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO, EQUIPE FORMADA COM 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES.	JOG	36	700,00	25.200,00
2	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPPAL DE FUTSAL, EQUIPE FORMADA COM 02 ÁRBITRO E 01 ANOTADOR.	JOG	36	260,00	9.360,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Ribeirão Claro, PR, 27 de março de 2024.

10.740.051/0001-03 INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA - ME

Rua Mj. João Lecnei de Carvelho, 70 - Centro 86410-000 - Pibeirão Claro - PR

Deusiléia Alexsandra Paes Socia Administradora

DRM DANTAS EVENTOS ESPORTIVOS CNPJ 54, 232, 924/0001-42 RUA MONTEVIDEO N° 106 SALA B URAI PARANA

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM Á PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA DE 2024.

1- Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Máx. Unit. (R\$)	Máx. Total. (R\$)
				650,00	23.400
1	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO, EQUIPE FORMADA COM 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES.	JOG	36		9.000
	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPPAL DE FUTSAL, EQUIPE FORMADA COM 02 ÁRBITRO E 01 ANOTADOR.	JOG	36	250,00	3.000

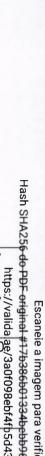
DECLARAMOS que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, transporte, taxas etc.).

VALIDADE: 60 DIAS

URAÍ,28 de MARÇO de 2024.

DIEGO ROBERTO DE MELLO DANTAS

RG 10.099.016-4 CPF 056.612.039-93



Douglas Ricardo de Campos CNPJ: 32.956.634/0001-09

End: Humberto Herminio Belinato, 709 - Conj. Paranoá Cidade: Ibiporã - PR -

CEP: 86.200-000A

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM Á PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA DE 2024.

1 - Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. https://valida Total.//valida
1	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO, EQUIPE FORMADA COM 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES.	JOG	36	680,0	24.480 ⁽³⁾ 330 ⁽¹⁾ 3300 ⁽¹⁾ 3000 ⁽
2	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPPAL DE FUTSAL, EQUIPE FORMADA COM 02 ÁRBITRO E 01 ANOTADOR.	JOG	36	270.00	55d439039648f9c1bad51 20 9.
necess	DECLARAMOS que o preço proposto c árias ao pleno fornecimento, tais como os os, transporte, taxas etc.). ADE: 60 DIAS				a 4 3

IBIPORÃ,28 de MARÇO de 2024.

Douglas Ricardo De Campos CPF:047.091.119-01

Douglas C



autentique

Autenticação eletrônica 2/2 Data e horários em GMT -03:00 Brasília Última atualização em 28 mar 2024 às 13:46:22 Identificação: #3a0f098ebf4fb5d439039648f9c1bad51a4b1e0b1825ba4d7

Página de assinaturas

Douglas Campos 047.091.119-01

Douglas C

Signatário

HISTÓRICO

28 mar 2024 13:46:19 Douglas Ricardo De Campos criou este documento. (E-mail: campossport.pr@gmail.com, CPF:

047.091.119-01)

28 mar 2024 13:46:20 **Douglas Ricardo De Campos** (E-mail: campossport.pr@gmail.com, CPF: 047.091.119-01) visualizou este documento por meio do IP 168.90.57.45 localizado em Ibiporã - Paraná - Brazil

28 mar 2024

Douglas Ricardo De Campos (E-mail: campossport.pr@gmail.com, CPF: 047.091.119-01) assinou este documento por meio do IP 168.90.57.45 localizado em Ibiporã - Paraná - Brazil









CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 17/04/2024.

De: Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitações

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, solicitando a contratação de serviços de arbitragem, para que seja verificada a possibilidade de dispensa de licitação.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Prefeito Municipal

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 17/04/2024.

De: Setor de Licitações

Para: Setor de Cotações

Assunto: Orçamentos para estimativa de preços

Solicito que sejam providenciados orçamentos e planilha com média de preços para abertura de licitação para a Contratação de serviços de arbitragem, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, anexas.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos Setor de Licitações

Recebido por:

Nome Amanda Yamashita Assinatura Amanda yamashita

Data: 17 / 04 / 2024





Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

CNPJ: 95.561.080/0001-60 Responsável: Amanda Yamashita Gomes Telefone: (43) 3266-8109
Departamento: Setor de Cotação

Relatório de Cotação: Equipe de Arbitragem

Pesquisa realizada entre 17/04/2024 13:43:17 e 17/04/2024 14:16:14

Relatório gerado no dia 17/04/2024 (4:18:00 (IP: 177.92.7.158)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Equipe de arbitragem para campeonato regional de futebol de campo, equipe formada com 01 árbitro e 02 assistentes.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO R\$ 613,20		TOTAL RS 613,20	
1/4	1	R\$ 613,20 (un)					
Preço Público Órg	ão Público			Identificação	Data Licitação	Preço	
I MU?	NICIPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR			75555	24/11/2023	R\$ 613,20	
Valor Unitário						R\$ 613,20	
			eços Obtidos: R\$ 613,20	Média dos Preço	s Obtidos: R	613,20	

Item 2: Equipe de arbitragem para campeonato municipal de futsal, equipe formada com 02 árbitros e 01 anotador.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO		TOTAL	
1/1	1	R\$ 255,00 (un)		R\$ 255,00		RS 255,00	
Preço Órgão Púb Público	lico			Identificação	Data Licitação	Preç	
I MUNICIPI	O DE AGROLANDIA			14-2024- AGROLÂNDIA- SC	27/03/2024	R\$ 255,0	
Valor Unitário						R\$ 255,0	

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 255,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 255,00

Valor Global: R\$ 868,20



Detalhamento dos Itens

Item 1: Equipe de arbitragem para campeonato regional de futebol de campo, equipe formada com 01 árbitro e 02 assistentes.

Preço Estimado: RS 613,20 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: RS 613,20

Média dos Preços Obtidos: R\$ 613,20

Quantidade

Descrição

1 Unidade

Equipe de arbitragem para campeonato regional de futebol de campo, equipe formada com 01 árbitro e 02 assistentes.

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 613.20

Observação

Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (VÁRIOS EVENTOS

ESPORTIVOS) NESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE BASE

MASCULINO E FEMINIMO 01 (UM) ÁRBITRO E 02 (DOIS) AUXILIARES (BANDEIRINHA) POR PARTIDA E REPRESENTANTE DE MESA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA DE BASE

REGIONAL. DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODAS AS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE BASE MASCULINO E FEMINIMO 01 (UM) ÁRBITRO E 02 (DOIS) AUXILIARES (BANDEIRINHA) POR PARTIDA E REPRESENTANTE DE MESA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA DE BASE REGIONAL. DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM

(SE NECESSÁRIO).

Data: 24/11/2023 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 75555

Lote/Item: 6/6

Ata: Link Ata

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 100

Unidade: SV

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

36.742.349/0001-46 *VENCEDOR*

DEJAIR DE SANTANA

Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada

Endereco:

ARGENTINA DE CARVALHO SALOMAO 11325616800 22.529.715/0001-79

R\$ 500,00

R\$ 499.00

Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: SP

Cidade: São Manuel Endereco:

R HUMBERTO MONTEZORI, 134

Telefone: (14) 3841-3824

05.927.075/0001-36 SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI

R\$ 726.39

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade: Brasília

Endereco:

Q QS 112 CONJUNTO 7 LOTE 4 SALA, 101

Telefone:

(61) 3352-1676

Email: satelitecomercio@gmail.com

40.603.653/0001-80 JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

R\$ 726,39

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada

Estado: RO

Cidade: Porto Velho Endereco:

R CARLOS BOERO, 3477

Telefone: (69) 9241-4101 Email:

fromhome@grupofromhome.com.br



Item 2: Equipe de arbitragem para campeonato municipal de futsal, equipe formada com 02 árbitros e 01 anotador.

Preço Estimado: RS 255,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: RS 255,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 255,00

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

Equipe de arbitragem para campeonato municipal de futsal, equipe formada com 02 árbitros e 01 anotador.

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 255,00

Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE AGROLANDIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, FUTEBOL SUÍÇO E VOLEIBOL, PARA ATENDIMENTO NOS CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E

DESPORTO.

Descrição: SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM CAMPEONATOS E COPAS DE FUTEBOL

SUÍÇO MASCULINOS E FEMININOS, NA CATEGORIA ADULTA.
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM: 02 ÁRBITROS E 01
MESÁRIO. - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM CAMPEONATOS E COPAS DE
FUTEBOL SUÍÇO MASCULINOS E FEMININOS, NA CATEGORIA ADULTA.

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO.

Data: 27/03/2024 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 14-2024-AGROLÂNDIA-SC

Lote/Item: 2/

Ata: Link Ata

Fonte: https://bnccompras.com/Process/Proces

sSearchPublic?param1=1

Quantidade: 100 Unidade: SER

UF: SC

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

R\$ 255.00

83.780.916/0001-39 LIGA REG DE FUTEBOL DE SALAO DO ALTO VALE DO ITAJAI

VENCEDOR

Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada

Estado: SC Cidade:

Rio do Sul

Endereço:

R LARGO MONTESI, 68





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br

2 - Banco Nacional de Compras https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 Data: 05/02/2024 14:58:41 Acessar a fonte <u>aqui</u>

Data: 05/04/2024 16:52:57 Acessar a fonte <u>aqui</u>





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBRA SETOR DE COTAÇÕES RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, № 222 CEP 86250-000 - NOVA SANTA BÁRBRA - PR

Planilha de cotações, justificativa e análise crítica de preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO		RAZÃO SOCIAL*	VALOR UNT	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
			JOGOS		COTAÇÃO 1	BANCO DE PREÇOS	R\$ 613,20	R\$ 22.075,20		R\$ 23.788,80
	Equipe de arbitragem para campeonato regional de futebol de campo, equipe			COTAÇÃ	COTAÇÃO 2	DRM DANTAS EVENTOS ESPORTIVOS	R\$ 650,00	R\$ 23,400,00	R\$ 660,80	
					COTAÇÃO 3	INFORMA SPORTS E FITNESS LTDA	R\$ 700,00	R\$ 25,200,00		
					COTAÇÃO 4	DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS	R\$ 680,00	R\$ 24.480,00		
2	Equipe de arbitragem para campeonato municipal de futsal, equipe formada com 02 árbitros e 01 anotador.	36	Jogos		COTAÇÃO 1	BANCO DE PREÇOS	R\$ 255,00	R\$ 9.180,00	R\$ 258,75	R\$ 9.315,00
				COTAÇÃO	COTAÇÃO 2	DRM DANTAS EVENTOS ESPORTIVOS	R\$ 250,00	R\$ 9.000,00		
					COTAÇÃO 3	INFORMA SPORTS E FITNESS LTDA	R\$ 260,00	R\$ 9,360,00		
					COTAÇÃO 4	DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS	R\$ 270,00	R\$ 9.720,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 33.103,80				

OBS: O sistema Banco de Preços se equipara ao Painel de Preços, pois possibilita a busca e filtragem das licitações dos diversos órgãos e entidades públicas, porém com um sistema mais fácil e intuitivo para geração do preço de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBRA SETOR DE COTAÇÕES

RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, № 222 CEP 86250-000 - NOVA SANTA BÁRBRA - PR

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORCADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM () (X) NÃO
3) Cite os itens que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexequível, inconsistente, etc) :
C) Cite o(s) item(ns) e descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.
D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referênc representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) () NÃO
E) Outras informações relacionadas as cotações:

Responsável pela Pesquisa de Preços:

Amanda yamashita Opmes.

Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição/contratação dos itens presentes neste processo licitatório, que o preço de referência foi formado nos ditames do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, devidamente apontados na planilha acima.

Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição dos itens.

Data: quarta-feira, 17 de abril de 2024

Município de Nova Santa Bárbara



Solicitação 63/2024

Equipiano					Página
Solicita(ção		Emilido em	Qu	antidade de itens
63	Contratação de Serviço		17/04/2024		2
Solicitar Código	Nome		Processo Número	Gerado ————	
35591-7 Local —			0/2024		
5 Órgão –	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura				
_	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura				
Descrição			Tipo Depósito	bancário	
Entrega Local			Prazo Dias		
Lote 001 Lot	te 001				
ódigo I	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valo
06422 F	Prestação de serviços de arbitragem	JG	36,00	660,80	23,788,8
F	para o Campeonato Regional de Futebol de Campo, sendo 1 (um) arbitro e 2 (dois) assistêntes				
009944 Pre	Prestação de serviços de arbitragem	JG	36,00	258,75	9.315,00
F	para o Campeonato Municipal de Futsal, com equipe de arbitragem composta por 2 (dois) arbitros e 1 (um) anotador				
a	and the second s				
ā	and an included			TOTAL	33.103,80



CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 060/2024

Nova Santa Bárbara, 17/04/2024.

De: Departamento de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Contratação de serviços de arbitragem.

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a contratação de serviços de arbitragem, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, num valor máximo previsto de R\$ 33.103,80 (trinta e três mil, cento e três reais e oitenta centavos).

Conforme informado pela Secretaria solicitante, as despesas serão custeadas com recurso da fonte livre.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Setor de Licitação

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nome Assinatura data
Laurita de Souza Campos Almeida Contadora
Launzha Schumisa
Atenciosamente,
Sendo o que se apresenta para o momento,
relatório anexo.
solicita Dotações Orçamentárias para a contratação de serviços de arbitragem, encaminhar
Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 060/2024 que
ASSUNTO: Dotação orçamentária
Para: Departamento de Licitação
De: Departamento de Contabilidade
Nova Santa Bárbara, 17 de abril de 2024.



Município de Nova Santa Bárbara - 20_+

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 17/04/2024

Equiplan

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F, PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido emperhado	Saldo atual
07 Departamento de Esportes e Lazer e Auvidades Culturais	50.000,00	50.000,00	6.000,00	44.000,00
001 Departamento de Esportes e Lazer	50.000,00	50.000,00	6.000,00	44,000,00
27.812,0300,2023 Manutenção do Departamento Municipal de Esportes e Lazer	50.000,00	50.000,00	6.000,00	44.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02160 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	6,000,00	44,000,00
Total Geral	50.000,00	50.000,00	6.000,00	44.000,00

Critérios de seleção:

Data do cárculo: 17/04/2024 Contas de despesa: 2160



ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitações

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA nº 4/2024**, que tem por objeto a contratação de serviços de arbitragem, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Anexo ao presente, Portaria nº 123/2023, nomeando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no Diário Oficial do Município, Portal Nacional das Contatações Públicas (PNCP) e onde mais convier para que seja data a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 18/04/2024.

Claudemir Valério Presente Municipal

PORTARIA Nº 123 de 31 de Outubro de 2023

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Executivo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º Nomeia-se os servidores PATRÍCIA DE SOUZA DOS ANJOS, POLLINY SIMERE SOTTO e LUIZ FLÁVIO DOS SANTOS, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Executivo.

§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4°. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e controle interno.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 31 de Outubro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALERIO
A conformidade com austratura pode ser verificada em:
http://serpre_gwh.bir/easineder-digital

Claudemir Valério Prefeito Municipal

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações

Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 18/04/2024.

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica do edital e minuta do contrato da Dispensa Eletrônica n° 4/2024, cujo objeto é a contratação de serviços de arbitragem, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em atendimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 123/2023

Describe to the Particular

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100, CNPJ nº 95.561.080/0001-60, CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

Processo nº 22/2024

EMENTA: PARECER REFERENCIAL.

CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DA CONTRATAÇÃO. ARTIGO 75, INCISOS I E II DA LEI N. 14.133/2021. 1.

A Procuradoria Jurídica Municipal, é competente para emitir pareceres referenciais quando houver processos e expedientes administrativos recorrentes ou com caráter repetitivo em que sejam veiculadas consultas sobre questões com os mesmos pressupostos de fato e de direito para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme que permita a verificação do atendimento das exigências legais mediante a simples conferencia de atos administrativos, dados ou documentos constantes dos autos.

É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos motores; e inferiores a R\$ 50.000,00 no caso de outros serviços e compras, devendo ser considerado, para aferição desses valores, o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratação no mesmo ramo de atividade, a fim de evitar fracionamento de despesa.

É obrigatória a dispensa eletrônica regulamentada pela Instrução Normativa SEGES/ME n. 67, de 8 de julho de 2021 (art. 75, § 3° c/c art.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100, CNPJ nº 95.561.080/0001-60, CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

187 da Lei n. 14.133/2021), salvo justificativas inseridas no processo administrativo.

O instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 95, I, Lei n. 14.133/2021), podendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no artigo 92.

Se a contratação envolver obrigações futuras para o contratado, como serviços de garantia e de suporte técnico, impõe-se a celebração de contrato (Acórdão n. 9277/2021-2ª Câmara).

Desde que diante da declaração da autoridade competente para a prática do ato de que a situação concreta se enquadra nos parâmetros e pressupostos deste parecer e que serão observadas suas orientações, será possível a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, I ou II da Lei n. 14.133/2021, mediante prévia verificação da assessoria jurídica do órgão ou entidade contratante, ressalvada dúvida específica a ser dirimida pela Procuradoria Jurídica.

RELATÓRIO

Consulta-nos a agente de contratação, sobre a viabilidade de esta Procuradoria emitir análise jurídica dos autos, a fim de viabilizar a contratação de serviços de arbitragem, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com enquadramento nos artigos 74 e 75 da Lei 13.133, de 1º de abril de 2021".

ASPECTOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 222, ☎(43) 3266-8100, CNPJ n° 95.561.080/0001-60, CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

A Constituição Federal de 1988 desenhou um cenário baseado no mérito, na eficiência e na legalidade, além de juridicizar a própria moral como critério regulador das atividades administrativas, resultando em privilegiar institutos como a licitação. Nesse propósito, estatuiu no art. 37, XXI, que "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia de cumprimento das obrigações".

Essa disposição constitucional se harmoniza com outras diretrizes constitucionais, como o princípio da isonomia (art. 2°, caput) e com a própria República, a pressupor igualdade de oportunidades a todos os indivíduos, sem discriminações desarrazoadas ou privilégios indevidos. Esse conjunto normativo não deixa dúvidas de que a licitação é a regra a ser observada, sempre que possível e adequado, na medida em que as hipóteses de contratação direta constituem exceções e implicam redobrados cuidados em sua adoção, tanto assim que a Lei n. 14.133/2021 alterou o Código Penal para nele incluir o ar go 337-E, prevendo ser crime "admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei", majorando as penalidades para reclusão, de 4 a 8 anos, quando comparado com o revogado artigo 89 da Lei n. 8.666/93.

E o artigo 73 da Lei estabelece que na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário.

Especificamente no que interessa a este parecer, os incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 dispõem que: Art. 75. É dispensável a licitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, 2 (43) 3266-8100, CNPJ nº 95.561.080/0001-60.

CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara - Paraná

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O enquadramento na norma é objetivo e depende, exclusivamente, do valor da contratação, o qual deve ser considerado pelo dobro quando for promovida por consórcio público ou por autarquia e fundação qualificadas como agências executivas (§ 2°), e será atualizado anualmente pelo IPCA-E por ato do Poder Executivo Federal.

Para se evitar o "fracionamento" da despesa, a lei trouxe critérios a serem considerados para se considerar atingido o limite previsto nesses dispositivos, conforme consta no § 1º do mesmo artigo 75:

- § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste ar go, deverão ser observados:
- I o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- II o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Essa disposição se harmoniza com o que vinha preconizando o próprio Tribunal de Contas da União - TCU ao determinar que se realizasse "o planejamento prévio dos gastos anuais, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza, observando que o valor limite para as modalidades licitatórios é acumulativo ao longo do exercício financeiro, a fim de não extrapolar os limites estabelecidos nos artigos 23, § 2°, e 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993" (Acórdão n. 1.084/2007-Plenário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 222, ☎(43) 3266-8100, CNPJ n° 95.561.080/0001-60, CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

Escapam dessa restrição as contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças (§ 7°).

Finalmente, a Lei determina que as contratações diretas por valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Essa "dispensa eletrônica" já vinha regulamentada no âmbito da União pela Portaria n. 306/2001-MPOG e pelo Decreto n. 10.024/2019 e, especificamente para a Lei n. 14.133/2021 recebeu regulamentação pela Instrução Normativa SEGES/ME n. 67, de 8 de julho de 2021.

À míngua de regulamentação no âmbito municipal, essa última Instrução Normativa pode ser adotada, no que couber, para a realização dessa pesquisa de preços no âmbito da contratação direta, com esteio no que prescreve o artigo 187 da Lei n. 14.133/2021.

A eventual falta de acionamento da dispensa eletrônica deverá ser objeto de detalhadas justificativas pelo órgão interessado.

O instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 95, I, Lei n. 14.133/2021), podendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no artigo 92.

Se a contratação envolver obrigações futuras para o contratado, como serviços de garantia e de suporte técnico, impõe-se a celebração de contrato (Acórdão n. 9277/2021-2ª Câmara).

INSTRUÇÃO DO PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100, CNPJ nº 95.561.080/0001-60, CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

A instrução do processo administrativo para contratação direta deve seguir o preconizado no artigo 72, abrangendo:

- I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI- razão da escolha do contratado;
- VII- justificativa de preço;
- VIII- autorização da autoridade competente.

Pelo teor do inciso I, todos os processos devem contar com o documento de formalização de demanda.

Quanto à análise de riscos de contratação e o Estudo Técnico Preliminar, considerando se tratar de contratação de pequeno valor, pode ser dispensada no caso concreto, por aplicação analógica do que dispõe o art. 20, § 2°, "a" da Instrução Normativa n. 5/2017, ao menos até que a matéria receba alguma regulamentação específica.

Se o objeto for contratação de bens e serviços, exceto os serviços de engenharia, deverá ser providenciado Termo de Referência, com os elementos descritos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6° e do ar go 40, § 1°. Se forem obras ou serviços de engenharia, exceto nas contratações integradas (art. 46, § 2°), deve contar com Projeto Básico, com os elementos previstos no inciso XXV do art. 6°, elaborado a par r dos elementos contidos nos estudos técnicos preliminares (art. 18, §§ 1° e 2°).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, 22 (43) 3266-8100, CNPJ nº 95.561.080/0001-60, CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

Se forem obras ou serviços de engenharia, exceto nas hipóteses do § 3° do ar go 18, não poderão ser executados sem Projeto Executivo (art. 46, § 1°), o qual deverá ser elaborado pelo contratado nas contratações integradas ou semi-integradas (art. 6°, XXXII e XXXIII), e poderá ser elaborado pelo contratado ou previamente pela própria Administração, nas demais hipóteses (vide parte final do art. 14, § 4°).

A estimativa de preços deverá ser feita à luz do artigo 23 da Lei. Esta Procuradoria Geral já se manifestou a respeito: "O art. 23, § 1°, da Lei n° 14.133/2021, por sua vez, ao asseverar que "no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço" e enumerar a utilização de parâmetros a serem adotados de forma combinada ou não, possui regulamento em consonância com o referido dispositivo que permite sua imediata aplicação.

O valor não superior à média de preços de mercado, que deve ser aplicado apenas no que não contrariar a Lei Nacional e pode ser complementado, por analogia, com o que dispõe a Instrução Normativa n. 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia.

A demonstração da compatibilidade da despesa com a previsão orçamentária é exigência que não apresenta maior complexidade.

Os documentos necessários para prova da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira estão previstas no inciso IV do ar go 63 e nos artigos 66, 67, 68 e 69, merecendo atenção a possibilidade de essa documentação poder ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00, nos termos do inciso III do artigo 70.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 222, ☎(43) 3266-8100, CNPJ n° 95.561.080/0001-60, CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

CONCLUSÕES

Pelo exposto, desde que diante da declaração da autoridade competente para a prática do ato de que a situação concreta se enquadra nos parâmetros e pressupostos deste parecer e que serão observadas suas orientações, será possivelmente viável a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, I ou II da Lei n. 14.133/2021.

Nova Santa Bárbara, 29 de abril de 2024.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2024 Processo Administrativo n.º 22/2024

O Setor de Licitações do Município de Nova Santa Bárbara comunica a todos os interessados que realizará contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de serviços de arbitragem, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 29/04/2024.

INÍCIO FASE DE LANCES: 03/05/2024 ás 08h00min (7 horas de duração de disputa).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

- Os interessados poderão enviar suas propostas exclusivamente via **Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)**.
- As especificações técnicas completas e demais exigências da contratação encontram-se disponível nos sites <u>www.gov.br/compras</u> e https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento.
- Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: <u>licitacao@nsb.pr.gov.br</u> e telefone: (43) 3266-8114. Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 222, Centro- Nova Santa Bárbara PR

Nova Santa Bárbara, 29 de abril de 2024.

Claudemir Valerio Prefeito Municipal

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Agente de Contratação Portaria nº 123/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2024

Processo Administrativo n.º 22/2024

CONTRATANTE (UASG) 985457

OBJETO

Contratação de serviços de arbitragem, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 33.103,80 (trinta e três mil, cento e três reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercíci	Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza da	Grupo da fonte
o da	da		de	despesa	
despesa	despesa		recurso		
2024	2160	07.001.27.812.0300.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 29/04/2024.

INÍCIO FASE DE LANCES: 03/05/2024 ás 08h00min (7 horas de duração de disputa).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço / Por grupo

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90004/2024).

Sumário

<u>1.</u>	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
<u>2.</u>	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
<u>3.</u>	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL .	5
<u>4.</u>	FASE DE LANCES	7
<u>5.</u>	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
<u>6.</u>	<u>HABILITAÇÃO</u>	. 10
<u>7.</u>	<u>CONTRATAÇÃO</u>	12
<u>8.</u>	<u>SANÇÕES</u>	13
	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2024 Processo Administrativo n.º 22/2024

Torna-se público que o Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, por meio da por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria n° 123/2023, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 29/04/2024.

INÍCIO FASE DE LANCES: 03/05/2024 ás 08h00min (7 horas de duração de disputa).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviços de arbitragem, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação será lote único contendo 02 (dois) itens, conforme tabela constante abaixo:

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Market Control	Preço máximo total
1		Prestação de serviços de arbitragem para o Campeonato Regional de Futebol de Campo, sendo 1 (um) arbitro e 2 (dois) assistentes	36,00	JG	660,80	23.788,80
2		Prestação de serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal, com equipe de arbitragem composta por 2 (dois) árbitros e 1 (um) anotador	36,00	JG	258,75	9.315,00
TOTA	ÀL.					33.103,80

- 1.3. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras
- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de</u> dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos:
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- **4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00** (dez reais).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor

será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de **09 (nove) meses** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o confluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência:

9.13.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

Nova Santa Bárbara, 29/04/2024.

Claudemir Valério Prefetto Municipal

Página 13 de 32

Elaine Cristina Luditk dos Santos Agente de Contratação Portaria nº 123/2023

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 1.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.3 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- 1.4 **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 1.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
- 2.5 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais** <u>ou</u> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa dos cartórios de registros de **falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para início da disputa;

4 Qualificação Técnica

- 4.1. Comprovação da experiência na prestação dos serviços por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 4.1.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 4.2. Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.
- 4.2.1. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;
- 4.3. Apresentação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, em plena validade.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços de arbitragem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:
- 1.2. O prazo de vigência do contrato é de **09 (nove) meses**, contados a partir da assinatura.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote:	1 - Lote	001				
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade		Preço máximo total
1	6422	Prestação de serviços de arbitragem para o Campeonato Regional de Futebol de Campo, sendo 1 (um) arbitro e 2 (dois) assistentes	36,00	JG	660,80	23.788,80
2	9944	Prestação de serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal, com equipe de arbitragem composta por 2 (dois) árbitros e 1 (um) anotador	36,00	JG	258,75	9.315,00
TOTA	ÅL					33.103,80

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

4. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. A prestação dos serviços ocorrerá **semanalmente**, conforme a necessidade e cronograama estabelecido para a realização dos jogos.
- 4.2. Os serviços prestados deverão ocorrer no seguinte endereço:

Campo Municipal de Futebol - R. Walfredo Bittencourt de Moraes - Centro, Nova Santa Bárbara - PR, 8625-000.

4.3. As prestações dos serviços deverão ocorrer conforme escalas dos dias e horários designados, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isento de quaisquer responsabilidades.

Escala para o Campeonato Regional de Campo:

Datas	Horários
05/05/2024	09:00 - 13:30 - 15:00
12/05/2024	09:00 - 13:30 - 15:00
19/05/2024	09:00 - 13:30 - 15:00
26/05/2024	09:00 - 13:30 - 15:00

Página 17 de 32

00/06/0004	00:00 12:20 15:00
02/06/2024	09:00 - 13:30 - 15:00
09/06/2024	09:00 - 13:30 — 15:00
16/06/2024	09:00 - 13:30 – 15:00
23/06/2024	09:00 - 13:30 — 15:00
30/06/2024	09:00 - 13:30 — 15:00
07/06/2024	09:00 - 13:30 — 15:00
14/07/2024	13:30 – 15:00
21/07/2024	13:30 – 15:00

Escala o Campeonato Municipal de Futsal:

Datas	Horários
13/10/2024	09:00 - 13:30 — 15:00
19/10/2024	09:00 - 13:30 — 15:00
20/10/2024	09:00 - 13:30 – 15:00
26/10/2024	09:00 - 13:30 – 15:00
27/10/2024	09:00 - 13:30 — 15:00
03/11/2024	09:00 - 13:30 — 15:00
09/11/2024	09:00 - 13:30 — 15:00
10/11/2024	09:00 - 13:30 - 15:00
16/11/2024	09:00 - 13:30 - 15:00
17/11/2024	09:00 - 13:30 — 15:00
23/11/2024	09:00 - 13:30 - 15:00
24/11/2024	09:00 - 13:30 — 15:00

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 5.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência;
- 5.3. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do contrato;
- 5.4. Exercer a fiscalização e controle dos serviços, por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 5.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto deste Termo de Referência, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento parcial ou total;
- 6.2. Reparar, refazer e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em desacordo com o solicitado;
- 6.3. Executar diretamente o objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência, vedada a subcontratação;
- 6.4. Garantir a qualidade do objeto da licitação, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do contrato;
- 6.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021;
- 6.6. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas;
- 6.7. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência, de acordo com a Lei n. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que lhe couber;
- 6.8. A contratada deverá dispor de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como equipamentos apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, ferramental completo e outras condições necessárias;
- 6.9. Enviar seus colaboradores devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso.
- 6.10. Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 6.11. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- 6.12. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.13. Os serviços/materiais utilizados deverão estar em conformidade com as normas vigentes mais atualizadas;

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Os fiscais serão responsáveis por acompanhar a entrega a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratada ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.5. O pagamento será feito em 2 (duas) etapas:
- 8.5.1. 1ª etapa- Após a finalização de 50% de cada campeonato, até o 10º dia útil subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.5.2. 2ª etapa- Após a conclusão de cada campeonato, até o 10º dia útil subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.6.1. o prazo de validade;
- 8.6.2. a data da emissão;
- 8.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.6.4. o período de prestação dos serviços;
- 8.6.5. o valor a pagar; e
- 8.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS CRF.
- 8.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação

financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 8.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar</u> nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. REAJUSTE

- 9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
- $R = V (I I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual a ser reajustado;
- lº = índice inicial refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta no credenciamento;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
- 10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.
- 10.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 10.3.1. Deverá haver a comprovação da experiência na prestação dos serviços por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 10.3.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 10.3.3. Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.
- 10.3.4. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;
- 10.3.5. O fornecedor deverá apresentar registro ou inscrição na entidade profissional competente, em plena validade.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercíci o da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	THE SHELD STANFF	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2160	07.001.27.812.0300.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOLICITACAO>,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE NOVA
SANTA BÁRBARA E A EMPRESA
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Referente a Dispensa de Licitação nº 4/2024

O MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA, pessoa juridica de direito publico, inscrito no CN	117
sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, No	ova
Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, brasilei	iro,
casado, portador do RG nº SSP/PR, inscrito no CPF sob. o	nº
, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE	:, e
a empresa <fornecedor.contrato#t&nome>, inscrita no CNPJ sob</fornecedor.contrato#t&nome>	n°
<pre><fornecedor.contrato#t&cnpj>, com sede</fornecedor.contrato#t&cnpj></pre>	na
<fornecedor.contrato#t&enderecocompleto>,</fornecedor.contrato#t&enderecocompleto>	
<fornecedor.contrato#t&cidadeuf>, neste ato representado pelo</fornecedor.contrato#t&cidadeuf>	Sr.
<pre><fornecedor.contrato#t&nomerepresentante>, inscrito no CPF</fornecedor.contrato#t&nomerepresentante></pre>	n°
<pre><fornecedor.contrato#t&cpfrepresentante>,</fornecedor.contrato#t&cpfrepresentante></pre> RG	n°
<pre><fornecedor.contrato#t&rgrepresentante>, doravante denomina</fornecedor.contrato#t&rgrepresentante></pre>	ada
CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normat	iva
SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente	da
Dispensa de Licitação nº 4/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.	

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de arbitragem, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação: <ITENS.CONTRATO#T>
- 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **09 (nove) meses**, contados da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA — MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. **PREÇO**

- 5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ <VALORCONTRATO>, (<VALORCONTRATO#E>)
- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.3.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor registrado.
- 5.3.2 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez)** dias úteis.
- 5.3.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS CRF.
- 5.3.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, alíquota correspondente e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte de acordo com o Artigo 1º, §6º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 5.3.5 Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.
- 5.3.6 Caso o fornecedor registrado seja inscrito no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), tal informação deverá constar expressamente na Nota Fiscal/Fatura, o que dispensará a

retenção de IR, conforme estabelecido no Artigo 1º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 765, de 02 de agosto de 2017.

- 5.3.7 Para efeito da retenção do ISS na fonte, a ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, é responsável por informar, no documento fiscal, a alíquota de incidência do ISS correspondente à faixa de receita bruta no mês anterior ao da prestação do serviço, conhecida como alíquota efetiva (Art. 21, § 4°, VI). Caso o serviço esteja sendo prestado no mês de início da atividade a alíquota efetiva é de 2%. (Art. 21, § 4°, II).
- 5.3.8 A falta de informação da alíquota no documento fiscal acarretará, para o prestador do serviço, a cobrança da alíquota máxima, que é de 5% (cinco por cento) a ser retida pela contratante, conforme determina a LC nº 123/2006 em seu art. 21, § 4º, V, da LCF nº 123/2006.
- 5.3.9 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida por completo, contendo em seu aceite os valores e as respectivas alíquotas de IRRF e ISS. Informada isenção, esta deverá ser acompanhada do respectivo enquadramento legal.
- 5.3.10 Caso durante a vigência da ata de registro de preços o fornecedor registrado realize mudança de regime tributário, a situação deverá ser comunicada a contratante, através de ofício encaminhado ao fiscal e, por conseguinte, as Notas Fiscais/Faturas posteriores deverão constar expressamente o novo regime adotado.
- 5.3.11 Caso o fornecedor registrado seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverá informar na Nota Fiscal/Fatura a forma de recolhimento de ISS, destacando se realiza recolhimento mensal mediante documento único de arrecadação, na forma prevista no Artigo 13, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar nº 123/2006, ou se o imposto deverá ser retido pelo Tomador de Serviços na forma discriminada no Art. 21, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006. Na primeira hipótese, deverá, ainda, apresentar documento de comprovação do recolhimento de ISS através do sistema PGDAS.
- 5.3.12 As empresas que realizam cessão ou locação de mão de obra não poderão recolher os tributos na forma do Simples Nacional, conforme Art. 17, inciso XII, da Lei Federal nº 123/2006, salvo as exceções previstas no §5º -C, do Art. 18, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelecido no item 5.2. do Anexo VII, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 5, de 25 de maio de 2017.
- 5.3.13 Para efeito de comprovação do disposto no item acima, o fornecedor registrado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 5.3.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.3.15 Persistindo a irregularidade, o fornecedor registrado deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor registrado a ampla defesa.
- 5.3.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento,

em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **17/04/2024.**
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
- (1) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (<u>art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021</u>)
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos <u>na Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida <u>Lei (art. 159)</u>.
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21.</u>
- 10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: <DOTACOES.LICITACAO#T>

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO (art. 92, §1°)

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Santa Bárbara, < DATAINICIOVIGENCIA>.

Prefeito Municipal – Contratante

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME> - Contratada

Fiscal do Contrato

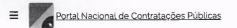


Voltar

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA	A SANTA BÁRBARA			
	TO DE NOV	TO THE PERSON OF		_	
Ano*	2024				
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4				
Modalidade*	Processo Dispensa				
Número edital/processo*	22/2024				
ecursos provenientes de organismos	internacionais/mult	tilaterais de crédito			1
Instituição Financeira					
Contrato de Empréstimo				A-MA, LOVE (LOVE) (LOVE)	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviç Municipal de Educaçã	iços de arbitragem, em ate ão, Esporte e Cultura	endimento a solicit	ação da Secretaria	
Dotação Orçamentária*	07001278120300202	233390390000			
Preço máximo/Referência de preço -	33.103,80				
R\$*					
R\$* Data Publicação Termo ratificação	29/04/2024				
·	29/04/2024				
Data Publicação Termo ratificação	29/04/2024				
Data Publicação Termo ratificação Data de Lançamento do Edital		vos para EPP/ME?	•		
Data Publicação Termo ratificação Data de Lançamento do Edital				entual de participaç	ão: _{0,00}
Data Publicação Termo ratificação Data de Lançamento do Edital	Há itens exclusiv Há cota de participaç	ção para EPP/ME?		entual de participaç	ão: 0,00

CPF: 4271512958 (<u>Logout</u>)

Excluir





Aviso de Contratação Direta nº 90004/2024

Última atualização 29/04/2024

Local: Nova Santa Bárbara/PR Órgão: MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

Unidade compradora: 985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 29/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 29/04/2024 15:02 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/05/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95561080000160-1-000026/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviços de arbitragem, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Informação complementar:

Conforme justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, anexa ao processo

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 33,103,80

Itens	Arquivos	Histórico
-------	----------	-----------

Número 🔅	Descrição (Quantidade ()	Valor unitário estimado 🤅	Valor total estimado 🤉	Detalhar
1	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias	1	R\$ 33.103.80	R\$ 33.103,80	•





Criado pela Lei nº 14,133/21, o Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido peto Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Publicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comité.

A adequação, fidedignidade o corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

2 0800 978 9001



ELAINE

CRISTINA

Organizações N°...

VOLTAR

N°... 🗗 🖸 🛕

Histórico de Responsáveis

◆ PT-BR

LUDITK

DOS SANTOS

Chamados (/pt/calleds)

Portal (/pt/portal)

Chamados(/pt/canceled-Canceladosalleds)

Classificação

> Base (/pt/knowledgebasesde client) Conhecimento

Acompanhamento

Historico de Status

Histórico de Solicitantes

Histórico de Times

Histórico de organizações

Laudo do Chamado

Materiais substituídos

N° 7567388

Erro ao disponibilizar dispensa eletrônica

Chamado aberto via Portal em 29/04/2024 15:36

Chave de ativação do chamado: 79106

Solicitado por: ELAINE CRISTINA

LUDITK DOS SANTOS, 042.715.129-

58, licitacao@nsb.pr.gov.br

Criado por: ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS, licitacao@nsb.pr.gov.br

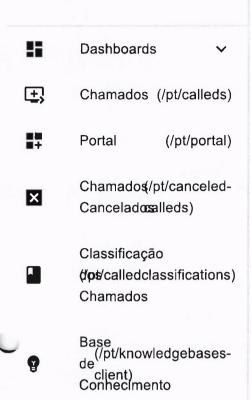
SLA de Atendimento:

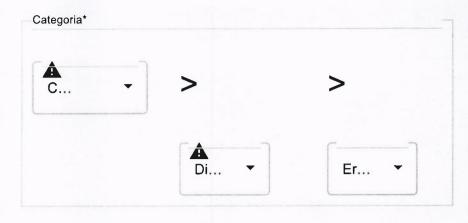
SLA de Solução: 0.23%

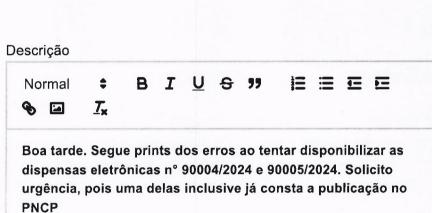
12.92%

Status

Agendado









Anexos

+

 \blacksquare

X

Dashboards

Portal

Chamados (/pt/calleds)

Chamados/pt/canceled-

__(ĭ)pt/knowledgebases-

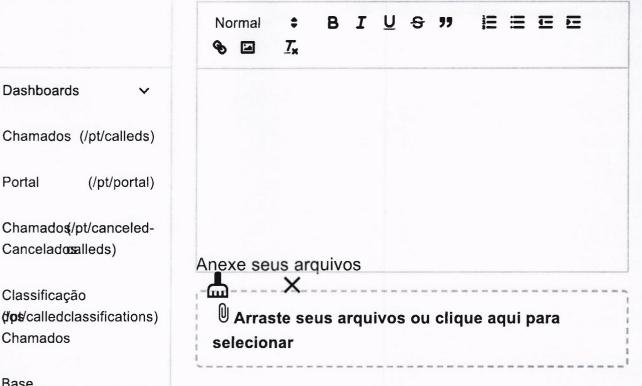
Canceladosalleds)

Classificação

Chamados

client) Conhecimento

(/pt/portal)



ADICIONAR AÇÃO



ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS 29/04/2024 16:05

A Dispensa 90005/2024 deu certo, porém a 90004/2024 conti nua com erro. Como já informado essa dispensa já foi dispon ibilizada no PNCP apesar do erro

Erro dispensa 90004 2024.docx

SIASG - 2º Nível 29/04/2024 16:07

Prezado(a) usuário,

Sua solicitação foi repassada para equipe técnica especializa da. Em até 48 horas úteis, a sua resposta será enviada.

Equipe suporte técnico.

Gov.br Versão 1.8.19 - Todos os direitos reservados.

₱ Publicado em: 29/04/2024

Objeto

Contratação de serviços de arbitragem, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Preço máximo

R\$ 33.103,80 (trinta e três mil, cento e três reais e oitenta centavos).

material Recebimentos das propostas e credenciamentos dos representantes

Início dia 29/04/2024

Abertura e avaliação das propostas

∞ 08h00min do dia 03/05/2024 (7 horas de duração de disputa)

Q Local (Recebimento das propostas, credenciamento, abertura)

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Nova Santa Bárbara

1 Mais informações

- Os interessados poderão enviar suas propostas exclusivamente via Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- As especificações técnicas completas e demais exigências da contratação encontramse disponível nos

 $sites \ www.gov.br/compras\ e\ https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento.$

- Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: **licitacao@nsb.pr.gov.br** e telefone: (43) 3266-8114. Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 222, Centro- Nova Santa Bárbara – PR

Arquivos

29/04/2024 - Edital da Dispensa Eletrônica nº 4/2024

📤 Baixar arquivo

Visualizar arquivo

29/04/2024 - Software utilizado para montar a proposta

Baixar software

- 1. Clique no nome do arquivo para baixar.
- 2. Formato dos arquivos poderão estar em PDF, ZIP ou RAR é necessário ter instalado alguns programas para abrir os arquivos em seu computador, caso tenha dúvida <u>clique aqui</u>.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara - Paraná CLAUDEMIR VALÉRIO - Prefeito Municipal

Edição Nº 2694 – Nova Santa Bárbara, Paraná SEGUNDA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII
IMPRENSA OFICIAL –
Lei n° 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição: Cristiano de Almeida

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2694/2024-|01| - Data 29/04/2024

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 153/2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara no, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as <u>Lei Municipal nº 1147/2023</u>, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor:

SERGIO BITTENCOURTT

Cargo:

MOTORISTA

Secretaria/Departamento:

Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos

Valor (R\$):

60,00 (Sessenta reais)
CIDADE DE LONDRINA-PR

Destino: Objetivo da Viagem:

ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE 01 (UMA) DIARIA AO

MOTORISTA SERGIO BITTENCOURT, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, EM

VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR, PARA LEVAR O SR. JOSUÉ RODRIGO DA SILVA E SUA

COMPANHANTE MARIA INES DA SILVA, PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA NA AGENCIA DO INSS, UNIDADE SHANGRI-LÁ, NO DIA 25 DE ABRIL DE 2024.

Data do Pagamento:

29/04/2024

Nº do Pagamento:

1354/2024

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE,

SYLMARA APARECIDA BONTORIM VALÉRIO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

ão: 2694/2024-|02| - Data 29/04/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2024

Processo Administrativo n.º 22/2024

O Setor de Licitações do Município de Nova Santa Bárbara comunica a todos os interessados que realizará contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de serviços de arbitragem, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 29/04/2024.

INÍCIO FASE DE LANCES: 03/05/2024 ás 08h00min (7 horas de duração de disputa).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

- Os interessados poderão enviar suas propostas exclusivamente via Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

- As especificações técnicas completas e demais exigências da contratação encontram-se disponível nos sites www.gov.br/compras e https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento.
- Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br e telefone: (43) 3266-8114. Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 222, Centro- Nova Santa Bárbara PR

Nova Santa Bárbara, 29 de abril de 2024.

Claudemir Valério Prefeito Municipal

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Agente de Contratação Portaria nº 123/2023

Edição: 2694/2024-|03| - Data 29/04/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5/2024 Processo Administrativo n.º 27/2024

O Setor de Licitações do Município de Nova Santa Bárbara comunica a todos os interessados que realizará contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistindo no fornecimento de gerador de energia, para realização de shows artísticos no evento do 34º aniversário de Nova Santa Bárbara.

DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 29/04/2024.

INÍCIO FASE DE LANCES: 03/05/2024 ás 08h00min (6 horas de duração de disputa).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

- Os interessados poderão enviar suas propostas exclusivamente via Sistema de Compras do Governo
 _ederal (www.gov.br/compras).
- As especificações técnicas completas e demais exigências da contratação encontram-se disponível nos sites www.gov.br/compras e https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento.
- Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br e telefone: (43) 3266-8114. Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 222, Centro- Nova Santa Bárbara PR

Nova Santa Bárbara, 29 de abril de 2024.

Claudemir Valério Prefeito Municipal

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Agente de Contratação Portaria nº 123/2023



Organizações Dashboards

ELAINE CRISTINA

VOLTAR

Nº... +5

▶ PT-BR

LUDITK

DOS

Chamados (/pt/calleds)

Acompanhamento

Historico de Status

SANTOS

Portal (/pt/portal)

Histórico de Times

Histórico de Responsáveis

Histórico de Solicitantes

Chamados/pt/canceled-Canceladosalleds)

Laudo do Chamado

Materiais substituídos

Histórico de organizações

Classificação

(#ps/calledclassifications)
Chamados

Base (/pt/knowledgebasesde client) Contectmento N° 7567388

Erro ao disponibilizar dispensa eletrônica

Chamado aberto via Portal em 29/04/2024 15:36

Chave de ativação do chamado: 79106

Solicitado por: ELAINE CRISTINA

LUDITK DOS SANTOS, 042.715.129-

58, licitacao@nsb.pr.gov.br

Criado por: ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS, licitacao@nsb.pr.gov.br

SLA de Atendimento:

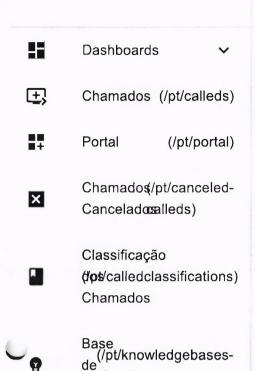
12.92%

f

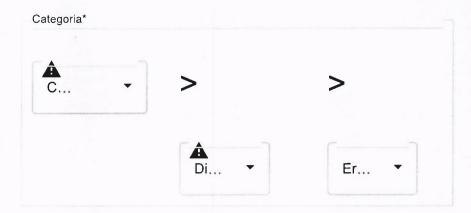
SLA de Solução: 0.33%

Status

Agendado



client) Conhecimento

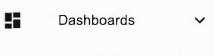




Boa tarde. Segue prints dos erros ao tentar disponibilizar as dispensas eletrônicas nº 90004/2024 e 90005/2024. Solicito urgência, pois uma delas inclusive já consta a publicação no PNCP



Anexos



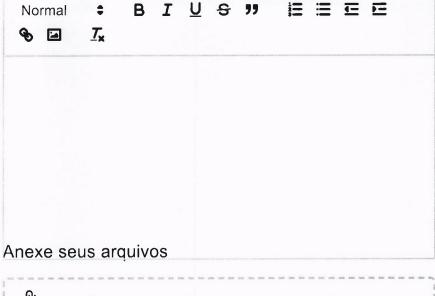
Chamados (/pt/calleds)

Portal (/pt/portal)

Chamados(/pt/canceled-Canceladosalleds)

Classificação (**♯p∜**calledclassifications) Chamados

> Base (/pt/knowledgebasesde client) Conhecimento



Arraste seus arquivos ou clique aqui para selecionar

ADICIONAR AÇÃO



ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS 29/04/2024 16:05

A Dispensa 90005/2024 deu certo, porém a 90004/2024 conti nua com erro. Como já informado essa dispensa já foi dispon ibilizada no PNCP apesar do erro



SIASG - 2º Nível 29/04/2024 16:07

Prezado(a) usuário,

Sua solicitação foi repassada para equipe técnica especializa da. Em até 48 horas úteis, a sua resposta será enviada.

Equipe suporte técnico.

SIASG - 3º Nível 02/05/2024 12:32

■■ Dashboards ✓

Chamados (/pt/calleds)

Portal (/pt/portal)

Chamados(/pt/canceled-Canceladosalleds)

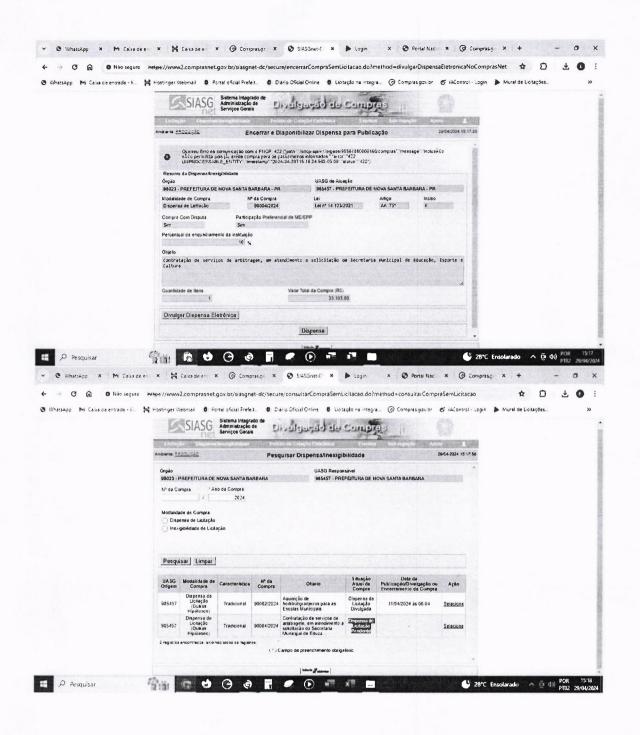
Classificação

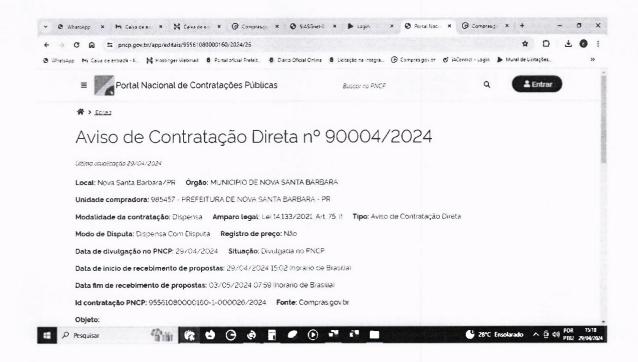
(#p\$/calledclassifications)
Chamados

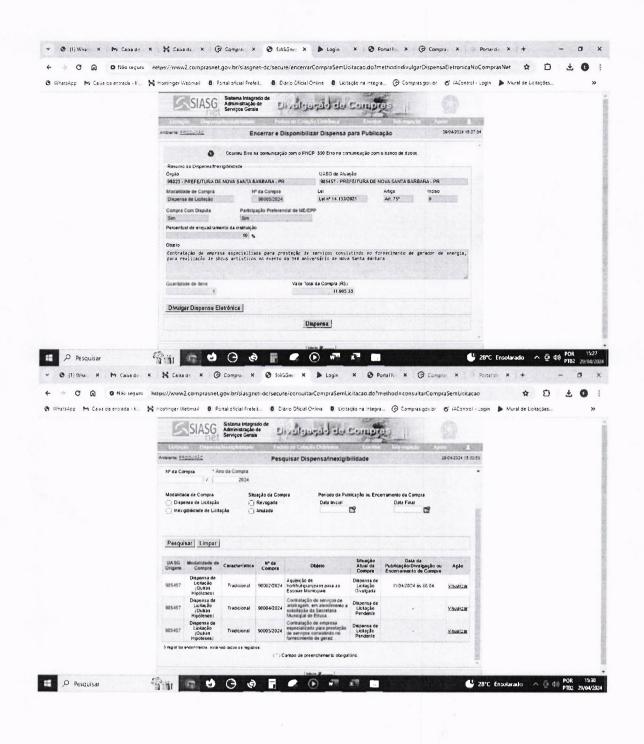
Base (/pt/knowledgebasesde client) Conhecimento Prezado(a) usuário,

Sua solicitação foi repassada para equipe técnica especializa da. Em até 48 horas úteis, a sua resposta será enviada.

Equipe suporte técnico.









CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações

Para: Departamento Jurídico

Prezada Senhora,

Informo que não foi possível disponibilizar a **Dispensa Eletrônica nº 4/2024**, cujo objeto é a contratação de serviços de arbitragem, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, no portal Comprasgov, devido a erros do próprio sistema que impediram a publicação.

Este Departamento de Licitações abriu chamados através do Portal da Central de Atendimento aos sistemas estruturantes do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, visando a solução da problemática, porém não houve nenhum retorno positivo, sendo que até a presente data não foi possível a publicação do procedimento administrativo.

Resolve-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer.

Nova Santa Bárbara, 13/05/2024.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Agente de Contratação Portaria nº 123/2023

PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise pedido de cancelamento da Dispensa Eletrônica nº 4/2024.

Solicitante: Departamento de Licitação

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto ao pedido de cancelamento do processo administrativo nº 22/2024, Dispensa Eletrônica nº 4/2024, que tem por objeto a contratação de serviços de arbitragem, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Conforme consta da correspondência interna emitida pelo setor de licitações, foi informado que não foi possível disponibilizar o procedimento, no portal de comprasgov, devido a erros do próprio sistema, o que impediu sua publicação. Apesar de proceder a abertura de diversos chamados, junto ao suporte do Portal da Central de Atendimento aos sistemas estruturantes do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, não houve retorno positivo, acarretando a impossibilidade de publicação e o vencimento do prazo para apresentação de propostas.

É o relatório, passo a análise:

A licitação, conforme mandamento expressamente disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, constitui-se no procedimento que precede a contratação de obras, compras, serviços, alienações e locações no âmbito da Administração Pública,

sendo norteada por uma série de princípios constitucionais e infraconstitucionais, dentre os quais merecem um especial destaque os princípios da isonomia e da escolha da melhor proposta.

Estes princípios, decorrentes dos princípios da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, são as diretrizes que justificam e representam a própria essência das licitações.

A Lei das Licitações trouxe apenas 03 (três) maneiras de finalizar um procedimento: homologação (art.71, inc. IV), anulação e revogação (art. 71, inc. II e III).

A rigor, a revogação impossibilitaria a repetição do certame, dada a alteração do interesse da Administração.

Cabe lembrar que a Administração Pública deve rever seus atos a fim de verificar se não há cláusulas ou condições restritivas à competição no edital convocatório, e, sendo detectado qualquer vício que tenha afastado os interessados, deverá a Administração corrigi-lo, realizando novo procedimento, sem os vícios detectados na licitação anterior.

A Lei Federal nº 14.133/2021 é uma lei de governança e *compliance* que é balizada em pessoas, na transparência e no controle, e tem como uma das ferramentas primordiais o planejamento.

A governança das aquisições e contratações públicas compreende o conjunto de mecanismos de liderança, capacidades institucionais, estratégia e controle, temas que serão abordados alhures e foi nesta linha que seguiu o Acórdão do TCU nº 2.622/2015.

Diante do exposto, nos parece que não tendo ocorrido o lançamento do processo licitatório junto ao sistema comprasgov, dentro do prazo necessário para viabilizar o recebimento de propostas, conforme previsto em edital, não há outra opção que não sua alteração.

A alteração de cláusula editalícia capaz de afetar a formulação das propostas das licitantes sem a republicação do edital e a reabertura dos prazos para apresentação de novas propostas ofende os princípios da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia. (TCU - Acórdão 2032/2021 Plenário)

O crivo quanto ao destino que terá o presente certame, se encontra previsto no art.71 da Lei nº 14.133/2021:

- Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- I determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- § 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Portanto, findas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que procederá de acordo com as opções estabelecidas, frente ao caso concreto.

Vale, frisar, a previsão do Decreto Federal nº 11.878/2024, que prevê:

Art. 22. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

§ 1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

É o parecer que submetemos à vossa elevada consideração.

Nova Santa Bárbara, 13 de maio de 2024.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref: Dispensa Eletrônica nº 4/2024

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios que regem a administração pública e em conformidade com a Lei de Licitações 14.133/21, bem como:

CONSIDERANDO: que a Súmula 473 do STF, assim dispõe: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

CONSIDERANDO: que não foi possível disponibilizar a Dispensa Eletrônica nº 4/2024 no portal Comprasgov, devido a erros do próprio sistema que impediram a publicação;

CONSIDERANDO: que apesar da abertura de chamados pela responsável pelo Departamento de Licitações, visando a solução da problemática, não houve nenhum retorno positivo, sendo que até a presente data não foi possível a publicação do procedimento administrativo, não resta outra alternativa para efetivar a contratação a não ser o cancelamento do presente e instauração de novo processo de Dispensa Eletrônica.

Decide:

CANCELAR a Dispensa Eletrônica em epígrafe.

Cumpra-se na forma da legislação em vigor, publique-se e comunique os interessados da presente decisão.

Nova Santa Báfbara, 18 de Majo de 2024

Prefetto Municipal

1



<u>Voltar</u>

nformações Gerais Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA	
	TIONICAL TO BE NOVA SALTIA BARBAION	
Ano*	2024	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4	
Modalidade*	Processo Dispensa	
Número edital/processo*	22/2024	
SMM (100 SMM) - 1	internacionais/multilaterais de crédit	0
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços de arbitragem, Municipal de Educação, Esporte e Cultu	em atendimento a solicitação da Secretaria ra
Dotação Orçamentária*	0700127812030020233390390000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	33.103,80	
Data Publicação Termo ratificação	29/04/2024	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
	Há itens exclusivos para EPP/ME?	•
	Há cota de participação para EPP/ME?	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com ex	rigência de subcontratação de EPP/ME?	•
	de microempresas regionais ou locais?	v

CPF: 4271512958 (<u>Logout</u>)

Editor

Excluir

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 08/05/2024.

Edição: 2701/2024-|09| - Data 13/05/2024

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref: Dispensa Eletrônica nº 4/2024

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições

legais, com base nos princípios que regem a administração pública e em conformidade com a

Lei de Licitações 14.133/21, bem como:

CONSIDERANDO: que a Súmula 473 do STF, assim dispõe: "A

administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais,

porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou

oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a

apreciação judicial";

CONSIDERANDO: que não foi possível disponibilizar a Dispensa

Eletrônica n° 4/2024 no portal Comprasgov, devido a erros do próprio sistema que impediram

a publicação;

CONSIDERANDO: que apesar da abertura de chamados pela responsável

pelo Departamento de Licitações, visando a solução da problemática, não houve nenhum

retorno positivo, sendo que até a presente data não foi possível a publicação do procedimento

administrativo, não resta outra alternativa para efetivar a contratação a não ser o

cancelamento do presente e instauração de novo processo de Dispensa Eletrônica.

Decide:

CANCELAR a Dispensa Eletrônica em epígrafe.

Cumpra-se na forma da legislação em vigor, publique-se e comunique os

interessados da presente decisão.

Nova Santa Bárbara, 13 de Maio de 2024.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

CHEK LIST

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 4 / 2024

N°	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	0 ox	
2.	Documento de Formalização de Demanda	Ok	
3.	Estudo Técnico Preliminar	Q10	
4.	Termo de Referência	On	
5.	Prefeito pedindo abertura do processo	0 K	
6.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	QK	
7.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
8.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
9.	Parecer Jurídico	OR	
10.	Edital de autorização do Prefeito	OK	
11.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
12.	Publicação (Diário Oficial Eletrônico do Município).	OK	
13.	Contrato	Ok	
14.	Publicação do extrato do contrato (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	Despacho de cancelamento.
15.	Cópia do contrato ao fiscal		
16.	Publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.		



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42024

Aos 15 dias do mês de maio de 2024, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Dispensa Eletrônica n° 4/2024, registrado em 29/04/2024, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 109, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos

Setor de Licitações